



# Câmara Municipal de São Paulo

277

Folha nº 01  
n.º 80  
1998

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 25 FEV 1998

COMISSÃO E TITULA;  
MÁS, MARESP, E ATJ, EDO;  
FIRACOR E OLGA-ETC.

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0080/1998

Dispõe sobre a implantação no Município de São Paulo de semáforo com temporizador eletrônico digital cronometrado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a instalar no Município de São Paulo, semáforos com temporizador eletrônico digital cronometrado, aproveitando-se dos semáforos já existentes.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1998

LUIZ PASCHOAL

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 25 FEV 1998 ★  
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
C/CA  
1998